A C Ó R D Ã O

TC-001639.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Cedro Paisagismo Eireli.

Objeto: Prestação de serviço de roçada, capina, limpeza, transporte de resíduos, destinação final e serviços correlatos para diversas áreas do Município.

Responsáveis: Amauri Sodré da Silva (Prefeito) e Ediberto Tosta (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/12/24.

Advogados: Ellen Cristina dos Santos Padiglione (OAB/SP nº 193.805), Carlos Alberto Molle Junior (OAB/SP nº 230.508), Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349), Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB/SP nº 113.761), Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Rafael Cipoleta (OAB/SP nº 274.177), Aline Saback Gonçalves Domingues (OAB/SP nº 292.957), Gustavo Lambert Del Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Wilson José Demori (OAB/SP nº 142.852), Nicolas José Rossi da Silva (OAB/SP nº 351.270), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: CONTRATO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS PARA SUPORTAR A DESPESA. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros

Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** o Aditamento Contratual nº 03, bem como **ilegal** os atos ordenadores das despesas decorrentes.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR